



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representado pela Secretária a Sra. **Betânia Florêncio de Lima**, Portaria 373/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à **Contratação de empresa especializada para a reforma de conjunto de mesas e cadeiras de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Primavera/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 13/03/2026:**
  - 2.1 No e-mail - [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br). Até às 23:59 horas;
  - 2.2 Presencialmente, até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
  - 2.3 O resultado da análise da proposta apresentada será em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- 3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 16/03/2026, a autoridade competente
- 4. Link do Edital:** <https://primavera.pe.gov.br/>.
- 5. OBJETO:** Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada para a reforma de conjunto de mesas e cadeiras escolares de responsabilidade da secretaria municipal**



de educação do município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 6.1. Caracterização Geral

A reforma de mesas e cadeiras escolares deverá contemplar a recuperação estrutural, funcional e estética do mobiliário, garantindo resistência mecânica, estabilidade, segurança, durabilidade e condições adequadas de uso contínuo em ambiente escolar.

### 6.2. Especificações da Reforma – Estrutura Metálica

A contratada deverá executar, conforme necessidade de cada peça:

- Remoção total de oxidação, ferrugem, tintas deterioradas e impurezas por meio de lixamento mecânico, escovação ou jateamento abrasivo;
- Aplicação de fundo anticorrosivo (primer) apropriado para superfície metálica;
- Execução de soldagem elétrica (MIG, TIG ou eletrodo revestido) para recomposição estrutural;
- Substituição de tubos metálicos, chapas ou componentes estruturais que apresentem comprometimento superior a 30% da seção original;
- Correção de empenamentos e desalinhamentos;
- Pintura com tinta esmalte sintético industrial ou pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de camada seca compatível com padrão industrial;
- Secagem e cura conforme especificação do fabricante da tinta;
- Substituição obrigatória de todas as ponteiros por modelos novos em polietileno ou material equivalente de alta resistência.

### 6.3. Especificações da Reforma – Tampos, Assentos e Encostos

Quando houver necessidade de substituição:

- Tampos confeccionados em MDF, MDP ou compensado multilaminado com espessura mínima de 15 mm;
- Assentos e encostos com espessura mínima de 12 mm;
- Revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão ou material equivalente de elevada resistência à abrasão;
- Aplicação de fita de borda em PVC com espessura mínima de 1 mm, devidamente colada;
- Bordas arredondadas, isentas de quinas vivas;
- Fixação por meio de parafusos bicromatizados ou zincados, resistentes à corrosão;



- Proibição de reutilização de parafusos danificados ou oxidados.

Quando não houver necessidade de substituição integral:

- Recuperação da superfície;
- Reforço estrutural inferior, se necessário;
- Refixação adequada à estrutura metálica.

#### 6.4. Requisitos de Acabamento

O mobiliário reformado deverá:

- Não apresentar rebarbas, arestas cortantes, falhas de solda ou partes soltas;
- Apresentar pintura uniforme, sem escorrimientos, bolhas, manchas ou descascamentos;
- Estar devidamente nivelado e estável;
- Suportar carga compatível com uso escolar regular;
- Apresentar perfeito encaixe entre estrutura e partes em madeira.

#### 6.5. Padrões Mínimos de Resistência

Após a reforma:

- As cadeiras deverão suportar carga estática mínima compatível com uso estudantil sem apresentar deformações permanentes;
- As mesas deverão suportar carga distribuída uniforme sem empenamento ou instabilidade;
- A estrutura não poderá apresentar ruídos, folgas excessivas ou instabilidade durante o uso.

#### 6.6. Materiais

- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e adequados ao uso escolar;
- Não será admitido reaproveitamento de componentes estruturais comprometidos;
- Tintas, solventes e insumos deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes.

### 7. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **RS 63.478,80 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações e relatórios anexos a este documento.



## **8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados via internet da seguinte forma:

8.2 O interessado deverá enviar a proposta de preços, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail [depart-licitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitacao@primavera.pe.gov.br), até o dia 22/01/2026 às 13h00min, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

8.3 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no Anexo II do presente edital e observará o seguinte:

8.3.1 NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas, tributos e demais despesas referente à execução do objeto.

8.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VII deste edital.

8.3 Prazo de Vigência: até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

8.4 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

9.1 Após o resultado do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisará a documentação de habilitação da proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

9.2 Regularidade Jurídica:

9.3 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

9.4 Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:



9.4.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

9.4.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **9.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.6 Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos 1º e 2º graus) ou equivalente;

#### **9.7 Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

#### **9.8 Demais comprovações**

**Declaração Unificada** - De fatos impeditivos. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital. Que atende as exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/91. Que cumpre com as exigências do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que está enquadrado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços



## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.122.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 136	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.361.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 144
<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.365.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 159	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.366.0005.2029.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 172

## 11. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

11.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

11.2 A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

11.3 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

11.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

## 12. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

12.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial do Município <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

12.2 A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

12.3 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

13.2 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS

Primavera/PE, 09 de março de 2026.

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**

**Secretária de Educação**

**Portaria nº 373/2025**



## ANEXO I – D.L. Nº 007/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada para a reforma de conjunto de mesas e cadeiras escolares de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Primavera/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, (anexo I).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelos ditames previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, nos princípios constitucionais basilares da Administração Pública, bem como demais dispositivos aplicáveis à matéria.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de uso, segurança e conforto aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera.

As mesas e cadeiras escolares atualmente utilizadas nas unidades de ensino apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, bem como danos estruturais que comprometem sua funcionalidade, estabilidade e ergonomia. Tais condições podem prejudicar o desempenho dos estudantes, além de representar riscos à integridade física dos usuários.

A reforma de mesas e cadeiras escolares mostra-se medida economicamente mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à aquisição de mobiliário novo, uma vez que possibilita o reaproveitamento da estrutura existente, prolongando sua vida útil e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a iniciativa contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir a geração de resíduos e a necessidade de descarte de mobiliário, alinhando-se às boas práticas de gestão pública responsável.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de mesas e cadeiras escolares é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das



atividades pedagógicas em ambiente seguro, organizado e apropriado ao processo de ensino-aprendizagem, atendendo ao interesse público e às demandas da rede municipal de ensino.

#### 4.1 Da Justificativa dos Quantitativos:

Os quantitativos estimados para a reforma de mesas e cadeiras escolares foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera.

O referido levantamento considerou:

- o número total de mesas e cadeiras atualmente em uso nas escolas da rede municipal;
- a identificação das unidades que apresentam danos estruturais, tais como quebra de assentos, encostos, suportes metálicos, soldas comprometidas e superfícies deterioradas;
- a avaliação do grau de desgaste decorrente do uso contínuo;
- a necessidade de manutenção preventiva para prolongar a vida útil do mobiliário.

Os quantitativos foram estimados de forma criteriosa, contemplando apenas as mesas e cadeiras que efetivamente necessitam de intervenção, evitando-se excessos e garantindo a observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos também levou em consideração a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, o número de alunos regularmente matriculados e a necessidade de assegurar mobiliário adequado em todas as salas de aula, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, os quantitativos previstos refletem a real demanda da rede municipal, sendo suficientes para atender às necessidades identificadas, sem gerar despesas desnecessárias à Administração Pública.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 63.478,80 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**. Valor calculado, tomando como base os valores médios praticados no mercado, conforme a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Recuperação de conjunto de mesas e cadeiras escolares pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera/PE.	360	R\$ 176,33	R\$ 63.478,80

Valor total de **R\$ 63.478,80 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.122.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 136	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.361.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 144
--	--



<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.365.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 159	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.366.0005.2029.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 172
--	--

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 06 (seis) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

## 8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA:

Os serviços de reforma de mesas e cadeiras escolares deverão ser executados e entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera.

A execução observará as quantidades e os locais expressamente indicados em cada Ordem de Fornecimento, podendo contemplar uma ou mais unidades escolares da rede municipal de ensino.

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, garantindo-se:

- a) a utilização de materiais adequados e de boa qualidade;
- b) a substituição de peças danificadas (assentos, encostos, tampos, suportes metálicos, parafusos, soldas, entre outros), quando necessário;
- c) acabamento adequado, com pintura e tratamento anticorrosivo, quando aplicável;
- d) a observância às normas técnicas pertinentes e aos padrões mínimos de segurança e ergonomia.

A contratada será responsável pelo transporte, retirada e devolução de mesas e cadeiras (quando necessário), bem como por quaisquer custos decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação e atesto por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.



As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

### **9.1 Do Fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

### **9.2 Do Gestor do Contrato**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.2 - O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO**

A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de Preços deverá conter:

- a) Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação;
- b) Declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:
  - b.1) Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto;
  - b.2) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
  - b.3) Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo **menor preço global**.

O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

## 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera:



- a) Emitir a competente Ordem de Fornecimento, especificando quantitativos, prazos e locais para execução dos serviços;
- b) Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, prestando as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Permitir o acesso dos representantes e empregados da contratada às unidades escolares, quando necessário, para retirada, entrega ou avaliação de mesas e cadeiras, desde que devidamente identificados;
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- e) Receber e conferir os serviços executados, atestando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o devido atesto da execução dos serviços;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para a devida regularização;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, as seguintes:

- a) Executar os serviços de reforma de mesas e cadeiras escolares de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera;
- b) Cumprir o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para execução e entrega dos serviços, conforme quantitativos e locais indicados;
- c) Utilizar materiais novos, adequados e de boa qualidade, garantindo a resistência, segurança e durabilidade de mesas e cadeiras reformadas;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte e devolução de mesas e cadeiras, quando necessário, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto;
- e) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;
- h) Designar responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização;



- i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços;
- j) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O descumprimento das obrigações acima sujeitará a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

## 17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera/PE, 05 de março de 2026.

**BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 373/2025





**ANEXO II – D.L. Nº 007/2026**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº .....

A

**PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada para a reforma de mesas e cadeiras escolares de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Primavera/PE, (anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Recuperação de conjunto de mesas e cadeiras escolares pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera/PE.	360	R\$ _____	R\$ _____

Valor total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs:

- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;
- II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;
- III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.
- V – Carimbo com CNPJ
- VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## ANEXO III – D.L. N° 007/2026

### MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma de conjunto de mesas e cadeiras escolares de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Primavera/PE, (anexo I).

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ de nº \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## ANEXO IV – D.L. Nº 007/2026

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**

O **Município de Primavera**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.294.378/0001-61**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.861.832/0001-63**, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo de Contratação nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Contratação de empresa especializada para a reforma de conjunto de mesas e cadeiras escolares de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).



1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº 007/2026 o(s) qual(is) foi vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNT.	VL.MAX.ADM.
01	Recuperação de conjunto de mesas e cadeiras escolares pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Primavera/PE.	360	R\$ _____	R\$ _____

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação será de em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.3. O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7. Fraudar a licitação

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.1.1 Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

12.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3 O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4 Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5 Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



12.1.6 A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.122.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 136	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.361.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 144
<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.365.0005.2001.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 159	<b>CÓDIGO LOCAL:</b> 02 – PODER EXECUTIVO <b>ÓRGÃO:</b> 0225 – ENTID. SUPERVIISIONADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <b>FUNCIONAL:</b> 12.366.0005.2029.0000 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.00.00 <b>FICHA:</b> 172

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, **Barbara Maria De Lira – Diretora de Normatização**, conforme **Portaria nº 221/2025**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Leis 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.



17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Amaraji/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
**SECRETARIA DEMANDANTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**



ANEXO IV  
PC N° 009/2026 – DL N° 007/2026

**DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA/AV/N°/BAIRRO.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

CONTA CORRENTE N° \_\_\_\_\_

CÓD. DO BANCO: N° \_\_\_\_\_

SIGLA: \_\_\_\_\_

NOME/N° AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR, \_\_\_\_\_**

**C.P.F. N°:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_

**PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_



ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

*OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.*

